



## Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ  
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: [www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br](http://www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br)

### PROJETO DE LEI N° 0383/2025

Em, 10 de novembro de 2025

#### **INSTITUI A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO IDOSO (UBS IDOSO) NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO E DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO INTEGRAL E ESPECIALIZADO À POPULAÇÃO IDOSA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Município de Cabo Frio, a Unidade Básica de Saúde do Idoso (UBS Idoso), como equipamento público integrante da rede municipal do Sistema Único de Saúde (SUS), destinada ao atendimento integral, prioritário e especializado das pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º – A UBS Idoso tem por finalidade:

- I – garantir acesso direto, sem exigência de encaminhamento prévio de outras unidades de saúde;
- II – assegurar atendimento humanizado, especializado e prioritário;
- III – promover ações de saúde preventiva e de promoção da qualidade de vida da pessoa idosa.

Art. 3º – A UBS Idoso contará com estrutura mínima composta por:

- I – serviço de radiologia;
- II – farmácia com estoque de medicamentos geriátricos e de uso contínuo;
- III – pronto-atendimento para urgências e emergências;
- IV – consultórios médicos e multiprofissionais;
- V – salas de fisioterapia e terapia ocupacional;
- VI – cabines de fonoaudiologia;
- VII – ambulatório para acompanhamento de doenças crônicas e reabilitação funcional.

Art. 4º – Serão desenvolvidos nas UBS Idoso programas permanentes de:

- I – monitoramento e controle de doenças crônicas;
- II – assistência e reeducação nutricional;
- III – prevenção de quedas, promoção da mobilidade e autonomia funcional;
- IV – saúde bucal preventiva e curativa;
- V – saúde mental e acompanhamento cognitivo.

Art. 5º – A UBS Idoso contará com equipe multiprofissional, preferencialmente com formação ou especialização em Geriatria ou Gerontologia, integrada por:

- I – médicos: geriatras, ortopedistas, cardiologistas, oftalmologistas, psiquiatras e



## Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: [www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br](http://www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br)

odontogeriatras;

II – profissionais de enfermagem: enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem;

III – profissionais de apoio multiprofissional: fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, psicólogos, nutricionistas e assistentes sociais;

IV – equipe de apoio: auxiliares administrativos, agentes comunitários de saúde e auxiliares de serviços gerais.

Parágrafo Único. O dimensionamento dos profissionais observará a demanda e as características epidemiológicas da população idosa de cada território de abrangência.

Art. 6º – A implantação das unidades priorizará as regiões com maior concentração populacional de idosos e com maiores índices de vulnerabilidade social, conforme dados oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º – O Poder Executivo promoverá campanhas permanentes de divulgação dos serviços oferecidos pela UBS Idoso, utilizando linguagem acessível e diversos meios de comunicação, incluindo rádios comunitárias, redes sociais e materiais impressos.

Art. 8º – É vedada a exigência de encaminhamento prévio para o atendimento nas UBS Idoso.

Art. 9º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 10 – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 2025.

VANDERLEI RODRIGUES BENTO NETO  
VICE-PRESIDENTE

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo instituir, no Município de Cabo Frio, a Unidade Básica de Saúde do Idoso (UBS Idoso), um equipamento público de atenção primária voltado ao atendimento integral, humanizado e especializado da população com idade igual ou superior a 60 anos.

Cabo Frio, assim como diversos municípios brasileiros, apresenta crescimento expressivo da população idosa, realidade que demanda políticas públicas específicas e



## Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: [www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br](http://www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br)

integradas de saúde, prevenção e promoção da autonomia funcional. O último censo do IBGE indica o aumento constante da expectativa de vida e a necessidade de adaptação dos serviços públicos às novas demandas demográficas e sociais.

A UBS Idoso representa um avanço significativo na atenção primária municipal, ao garantir atendimento direto, sem necessidade de encaminhamento, reduzindo a sobrecarga dos prontos-socorros e otimizando a triagem e acompanhamento contínuo de doenças crônicas — como hipertensão, diabetes e doenças osteoarticulares — prevalentes entre a população idosa.

O projeto está em plena consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente os da universalidade, integralidade e equidade, bem como com as diretrizes do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), que assegura o direito à saúde de forma preferencial e especializada.

Além do aspecto médico, o modelo proposto busca integrar profissionais de diversas áreas, promovendo uma visão multidimensional do envelhecimento, com foco na reabilitação, na saúde mental, na nutrição, na mobilidade e na prevenção de quedas, fatores determinantes para a manutenção da autonomia e da dignidade da pessoa idosa.

Em Cabo Frio, há regiões que concentram alto número de idosos, especialmente nos bairros Portinho, Jardim Esperança, São Cristóvão e Parque Burle, o que reforça a necessidade de implantação progressiva das UBS Idoso conforme o critério de vulnerabilidade social e demanda populacional.

Por fim, destaca-se que a proposta não implica aumento imediato de despesas, podendo ser implantada de forma gradual e mediante readaptação da estrutura existente da rede básica de saúde, aproveitando prédios, equipamentos e servidores já alocados na Secretaria Municipal de Saúde.

Diante de todo o exposto, a criação da UBS Idoso em Cabo Frio é medida de justiça social, sensibilidade e responsabilidade pública, fortalecendo o compromisso do Município com o cuidado digno e humanizado à população idosa.